



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

**BOLETIM DE JULGAMENTO
EDITAL N° 021/2024
SESSÃO REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO ----- Presidente
DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA ----- Vice-Presidente
DR. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor
DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Auditor
DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO ----- Auditor
DR. ADILSON TEODORO DE JESUS – Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia **05 de dezembro de 2024**, em excertos:

01º - Processo nº 084/2024 – Assunto: Desistência da Sociedade Esportiva Tupan de participar do Campeonato Maranhense de Futebol Série B de 2024.

PROCURADOR: DR. ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO DE ANDRADE

RESULTADO: Penalizado em 10 mil reais, rebaixamento para serie C, caso não havendo implantação e disputa da serie C, disputará a pré-serie B nos termos do art. 15, inciso 1º do Regulamento específico da Competição. Unanime nos termos do Voto do Relator e voto vista.

02º - Processo nº 097/2024 – Assunto: Atraso de pagamento do borderô da partida entre São José de Ribamar Esporte Clube x São Luís Futebol Clube. **PROCURADOR:**

DR. ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO

RESULTADO: Por já haver denuncia em outro processo pelos mesmos fatos, foi arquivado o presente processo. Unanime

03º - Processo nº 101/2024 – Jogo: ITZ Esporte /MA x Timon /MA – realizado 11 de novembro de 2024. Campeonato Maranhense Série B – Profissional – 2024. Denunciados: **RAYANN VICTOR SANTOS CUNHA**, incurso nas penas do art. 254 A do CBJD; **PATRICK GENTIL SODRÉ FERREIRA EVERTONS, JACKSON DOUGLAS DOS SANTOS FERREIRA e RAILSON FERREIRA EVERTON**,

jogadores da equipe do Timon/MA, todos incursos no art. 258, caput, c/c § 2º, II e 243 F ambos do CBJD.

PROCURADOR: DR. ADILSON TEODORO DE JESUS
AUDITOR RELATOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO

RESULTADO: Nos termos do Voto do Relator, após realização de oitiva de testemunhas, apresentação de prova em vídeo e sustentação oral do Advogado dos Atletas Dr. Osvaldo, foram absolvidos de forma unanime.

04º - Processo nº 102/2024 – Jogo: Iape /MA x Moto Clube /MA – realizado 11 de novembro de 2024. Campeonato Maranhense Sub 19. Não profissional - 2024. Denunciados: **IAN DEYVISON DOS REIS RIBEIRO, SÁVIO KAYKY PEREIRA MATÕES**, atletas das equipes Moto Club / MA, e Iape, respectivamente, incursos no art. 250, § 1º, I e II do CBJD. **MARCUS VINICIUS PEREIRA LEITE**, treinador do Moto Club, incuso no art. 258, caput, c/c § 2º, II do CBJD.

PROCURADOR: DR. ADILSON TEODORO DE JESUS
AUDITOR RELATOR: ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA

RESULTADO: nos termos do voto do Relator de forma Unanime foram penalizados em duas partidas, as quais foram reduzidas a uma, aplicando-se o art. 182 do CBJD por serem atletas não profissionais.

05º - Processo nº 104/2024 – Assunto: Atraso de pagamento do borderô da partida entre Santa Quitéria Futebol Clube x Esporte Clube Viana.

PROCURADOR: DR. ADILSON TEODORO DE JESUS
AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO DE ANDRADE

RESULTADO: de forma Unanime nos termos do voto do Relator, o processo foi arquivado por falta de denúncia.

06º - Processo nº 105/2024 – Jogo: São Luís /MA x Viana /MA – realizado 15 de novembro de 2024. Campeonato Maranhense Série B. Profissional – 2024. Denunciado: **SÃO LUÍS FC**, entidade de pratica desportiva filiada a FMF, incuso no art. 206 do CBJD.

PROCURADOR: DR. ADILSON TEODORO DE JESUS
AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

RESULTADO: nos termos do voto do Relator de forma Unanime o Clube foi penalizado a uma Multa no valor de 300 reais, pelos três minutos de atraso da partida.

07º - Processo nº 106/2024 – Jogo: Viana /MA x São Luís /MA – realizado 20 de novembro de 2024. Campeonato Maranhense Série B. Profissional – 2024. Denunciado: **LUÍS FERNANDO RODRIGUES CASTRO**, atleta da equipe do Viana / MA, incursa no art. 254-A, § 1º e § 3º do CBJD. **HENRIQUE COSTA MACEDO**, atleta da equipe do São Luís / MA, incursa no art. 254, § 1º, II do CBJD.

PROCURADOR: DR. ADILSON TEODORO DE JESUS

AUDITOR RELATOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO

RESULTADO: nos termos do voto do Relator de forma Unanime os atletas ora denunciados foram penalizados a pena de Advertência.

José dos Santos F. Sobrinho

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão